



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ESTADUAIS**

---

**INFORMAÇÕES SOBRE O FUNBEN**

**1. O QUE É O FUNBEN (Fundo de Benefícios dos Servidores do Estado do Maranhão)** – É a ASSISTÊNCIA À SAÚDE voltada para servidores do Estado, considerada como saúde suplementar nos moldes estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde (ANS).

**2. QUEM TEM DIREITO A ESTA ASSISTÊNCIA?** – Servidores do Estado e seus dependentes, e pensionistas que tenham feito a adesão ao Funben.

✓ **SERVIDORES:**

- Os ocupantes de cargo efetivo e os aposentados;
- Os ocupantes, exclusivamente de cargo em comissão;
- Os contratados por tempo determinado, Lei nº 6915/97.

✓ **DEPENDENTES:**

- **Cônjuge ou companheiro (a)**, com a comprovação do casamento civil ou união estável;

- **Companheiro (a)**, na união homoafetiva, obedecidos os mesmos critérios para o reconhecimento da união estável;

- **Filhos solteiros menores de 21 anos de idade;**

- **Filhos solteiros se inválidos**, desde que a invalidez tenha ocorrido na menoridade.

- **Pais inválidos**, não amparados por qualquer tipo de aposentadoria ou pensão prevista em Lei e que o segurado não possua dependente;

- **Enteado e o tutelado**, quando declarados expressamente pelo segurado e em relação aos quais tenha este obtido a delegação do poder familiar, obedecidos os seguintes requisitos:

1-- Que o **tutelado** e o **enteado** não tenham vinculação previdenciária, quer com o segurado ou como beneficiários dos pais ou de outrem, mediante comprovação;

2 - Que seus pais não possuam bens ou rendimentos suficientes à manutenção dos mesmos;

3- Que vivam sob a exclusiva dependência econômica do segurado.

### **3. QUAIS SERVIÇOS SÃO PRESTAÇÃO AOS CONTRIBUÍNTES?**

- ✓ Médicos;
- ✓ Odontológicos;
- ✓ Laboratoriais;
- ✓ Ambulatoriais;
- ✓ Hospitalares;
- ✓ Acompanhamento em caso de Urgência e Emergência; Atendimento Pré Hospitalar e Inter Hospitalar, com serviço de remoção através de Socorro Móvel/AMBULÂNCIA. Todos estes Serviços disponibilizados, 24 horas na região metropolitana de São Luís, através do **0800 8870 474** ou **3236-1737**.

### **4. ONDE ESSES SERVIÇOS SÃO PRESTADOS?**

#### ✓ **HOSPITAL SÃO LUIS - HSLZ**

**ENDEREÇO:** Estrada da Mata, Quadra. H, Lote 01, Jardim Lisboa, Cidade Operária.  
(Atendimento exclusivo ao servidor e seus dependentes)

**TELEFONE:** (98) 3313-4200 / 08000981666

#### **ATENDIMENTOS:**

- Urgência e emergência
- Exames
- Internações.
- Exames eletivos de Endoscopia, Colonoscopia e Laboratorial.

#### ✓ **CENTRO AMBULATORIAL HOLANDESES – CAHD**

**ENDEREÇO:** AV. dos Holandeses, Nº 23

**TELEFONE:** (98) 3311- 4700

#### **ATENDIMENTOS:**

- Clínica médica
- Gastroenterologia
- Ortopedia
- Dermatologia
- Neurologia
- Otorrinolaringologia

- Cardiologia
- Cirurgia Vascular
- Neuropediatria
- Ginecologia;

**SADT:** Raio-x – Tomografia computadorizada – Ultrassonografia – Mamografia e Densitometria óssea.

**EXAMES:**

- Eletroencefalograma
- Eletrocardiograma
- Teste ergométrico
- Ecodopplercardiograma
- Mapa holter
- Laboratório
- Doppler venoso.

✓ **UNIDADE DE CIRURGIA GERAL – UCG**

**ENDEREÇO:** Rua dos Acapús, Quadra-B, Casa-17, São Francisco

**TELEFONES:** (98) 3235-5463 / 3235-7382 / 3235-1818

**ATENDIMENTOS:**

- **Consultas eletivas nas áreas:** Cirurgia geral, pediátrica, cabeça e pescoço e cirurgia torácica.
- **Consultas nas áreas:** Pediatria – Pneumologia – Proctologia – Nutrição – Urologia – Hematologia – Reumatologia – Fonoaudiologia e Nefrologia.
- **Exames:** - Laboratorial – Videolaringoscopia - Audiometria - Punção pulmonar

✓ **OFTALMOCLÍNICA**

**ENDEREÇO:** Av. Jerônimo de Albuquerque, nº56, Cohab.

**TELEFONES:** (98) 3301-6126 / 3301- 6127

**ATENDIMENTOS:**

- Consultas
- Exames
- Cirurgias na área da oftalmologia.

## ✓ **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA – SEO**

**ENDEREÇO:** Rua do Outeiro, nº 680, Apicum e Av. Álvaro Serra, nº 13, Cohab-Anil.

**TELEFONES:** (98) 3214- 1684 / 3232- 6846

### **ATENDIMENTOS:**

- Endodontia
- Cirurgia odontológica
- Periodontia
- Odontopediatria
- Dentística
- Prevenção
- Radiologia.

**5. COMO ADERIR AO FUNBEN?** – Os interessados devem solicitar a adesão por meio de requerimento próprio, autorizando a contribuição ao FUNBEN DE 3% sobre o salário-contribuição do segurado e de 1% sobre a mesma base de cálculo, para cada dependente. O formulário deverá ser entregue, juntamente com os documentos necessários, do seguinte modo:

- Em caso de segurados ativos, o requerimento de adesão deverá ser entregue nos respectivos setores de RH dos seus órgãos de origem;
- Para os aposentados e pensionistas, o requerimento de adesão deverá ser entregue no protocolo geral da SEGEP;
- Os formulários estarão disponíveis no site da SEGEP, nos RH's setoriais e no protocolo geral da SEGEP.

**6. QUAL A CONTRIBUIÇÃO?** - Os segurados ativos, aposentados, pensionistas e ocupantes de cargos comissionados já beneficiados com a assistência à saúde, contribuirão com o percentual de 3% sobre o seu salário, observado o limite de R\$420,00. Para cada dependente dos segurados que já contribuem para o FUNBEN, haverá o acréscimo de contribuição de 1% sobre o salário-contribuição e para isso, os segurados deverão requerer a adesão à assistência à saúde de seus dependentes.

### **7. COMO FUNCIONA A CARÊNCIA P/ A OBTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE.**

Não será exigida carência quanto ao atendimento à assistência à saúde:

- Aos atuais contribuintes do FUNBEN;
- Ao segurado ativo, ao aposentado e ao pensionista, cuja vinculação ao serviço público seja anterior à publicação da Lei nº 10.079, de 09/05/2014, e que nunca tenha contribuído para o FUNBEN, desde que autorize o recolhimento de sua contribuição e da contribuição patronal, referente ao período máximo de carência (noventa dias);

- Ao servidor efetivo que aprovado em concurso público, faça sua opção no momento de sua posse, para contribuir para o FUNBEN, ou em até 30(trinta) dias após a sua posse.

#### **8. EXIGÊNCIA DE CARÊNCIA:**

- 24 horas para os atendimentos de urgência e emergência.
- 60 (sessenta) dias para consultas ambulatoriais eletivas, exames e procedimentos odontológicos.
- 90 (noventa) dias para cirurgias e internações.

#### **OBS.: QUANTO À CARÊNCIA**

Ao segurado que optar pelo retorno da prestação à assistência à saúde, após exclusão opcional da contribuição ao **FUNBEN**, será exigido o prazo de carência de 90 (noventa) dias.

O servidor ativo, o aposentado e o pensionista que não desejarem permanecer vinculados à assistência à saúde, deverão se manifestar pela exclusão do desconto da contribuição ao **FUNBEN**.

A partir da data da opção pela exclusão, o segurado, seus dependentes e o pensionista não poderão utilizar à assistência à saúde.

Em caso de uso indevido, será cobrado do segurado ou do pensionista o valor integral dos procedimentos realizados com base na tabela constante do contrato celebrado com a instituição credenciada, conforme regulamento.

#### **MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O FUNBEN:**

#### **SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ENDEREÇO.:** Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, Edifício Clodomir Millet – 7º Andar **Telefones:** (98) 3235-8587 / 3131-4150 / 3221-3248 / 3235-8372

SÃO LUÍS-MA, 14 de janeiro de 2016.

**FLÁVIO DINO**

Governador do Estado do Maranhão

**LÍLIAN RÉGIA GONÇALVES GUIMARÃES**

Secretária de Estado da Gestão e Previdência

**IVALDO FORTALEZA FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Gestão e Previdência